

**PARECER Nº 1830/2011 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 290/2010**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Adilson Amadeu, visa determinar a afixação, em local visível, de cartazes ou similares de estímulo à “educação no trânsito” nos estacionamentos cuja capacidade exceda 100 vagas na Cidade de São Paulo.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo com a finalidade de alterar o art. 2º do projeto, que atribui ao órgão gerenciador de trânsito da Cidade de São Paulo (CET) a responsabilidade pela indicação dos dizeres, fiscalização e cumprimento do pretendido, e que esbarra no art. 37, parágrafo 2º, inciso IV, c/c art. 69, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, que reservam ao Prefeito a iniciativa de leis em matéria atinente à organização administrativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14/12/2011.

Antonio Carlos Rodrigues – PR – Presidente

Antonio Donato – PT

Aníbal de Freitas – PSDB

Atílio Francisco – PRB

Celso Jatene – PTB – Relator

Francisco Chagas – PT

Milton Leite – DEM

Ricardo Teixeira – PV

Roberto Trípoli – PV